



PROCESSO Nº 2447/13

PROTOCOLO Nº 12.139.930-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 351/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BETTA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2328/13 - SUED/SEED, de 12/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 07/10/13, de interesse do Colégio Betta – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Betta – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Porto Alegre, nº 144, Bairro Jardim Laranjeiras, do município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Centro Educacional Faculdade do Saber e Pós Médio Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2753/12, de 10/15/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 24/05/12 até 24/05/17 (fl. 06).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5900/08, de 22/12/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/12/08 até 22/12/13 (fl. 17).

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 21, 22, 24, 39, 40 e 42).



PROCESSO Nº 2447/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 26)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 11 - F02 DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0630 - FOZ DO IGUAÇU					
ESTAB.: 01208 - BETTA, C - ED INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: ESC BETTA - ED INF ENS FUND LTDA (EF)					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3	4		
BNC	ARTE	1					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1			
	FILOSOFIA	1	1	1			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA	2	2	2			
	LÍNGUA PORT. E LITERATURA	4	4	4			
	MATEMÁTICA	4	4	4			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	1	1	1			
BNC	SUB-TOTAL	22	21	21			
PD	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	1	1	1			
	L.E.N.-ESPANHOL	1	1	1			
	L.E.N.-INGLÊS	1	1	1			
	REDACÃO		1	1			
PD	SUB-TOTAL	3	4	4			
	TOTAL GERAL	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 02 DE Agosto DE 2010

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Jacir Cecilia Marchiotti**

Assistente NRE/Foz do Iguaçu

Decreto 0142/07



PROCESSO Nº 2447/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 161)

Ensino	Ano/série Etapa/Módulo	matriculas						desistentes						transferidos					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	1º Médio	76	57	54	76	39	37	17	1	-	-	-	-	11	5	5	3	6	8
	2º Médio	55	58	43	42	43	27	11	2	-	-	1	-	5	6	4	8	4	5
	3º Médio	40	47	38	32	26	40	10	1	-	1	-	-	2	4	1	3	1	8

Ensino	Ano/série Etapa/Módulo	retidos						concluintes					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	1º Médio	1	1	-	4	1	3	47	50	49	69	32	26
	2º Médio	1	1	2	3	1	2	38	49	37	31	37	20
	3º Médio	-	-	-	1	-	3	28	42	37	27	25	29

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 28, 30 a 32, 34, 35, 44 a 64 e 66 a 72.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 174/13, de 07/10/13, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato – licenciado em Geografia; Michelle Fernandes – licenciada em Geografia e Lore Kaiser Grzybowski – licenciada em Letras emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 155).

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 157).



PROCESSO Nº 2447/13

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Betta – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Foz do Iguaçu.

Consta à fl. 140 a Licença da Vigilância Sanitária com prazo de validade atualizado.

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros, consta à fl. 160, parecer técnico do Engenheiro Civil Horácio Bara Neto - CREA 5442/D-SC:

(...)Declaro para os devidos fins que em visita as instalações do Colégio Betta e após verificar as condições de segurança, no que tange ao solicitado pelo Corpo de Bombeiros como ideal para o caso, atesto que as mesmas estão aptas a funcionar normalmente, restando apenas o tempo hábil para liberação da Laudo do Corpo de Bombeiros. Sem mais para o momento coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

O Colégio dispõe de biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados. Possui quadra de esportes coberta e sanitários adaptados.

A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada, em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Introdução à Informática que não possui licenciatura.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 22/12/13 até 22/12/18, do Colégio Betta – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional Faculdade do Saber e Pós Médio Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitária e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO Nº 2447/13

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

c) providenciar a formação pedagógica do docente da disciplina de Introdução à Informática.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE